



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Segunda feira, 07 de Junho de 2010

ANO XVII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 1005

PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua
SANDRA BATISTA
Vice-Prefeita

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
Chefe de Gabinete do Prefeito
ANTONIO SEVERINO FILHO
Controlador Geral do Município
REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR
Procurador Geral do Município - Interino
OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente
DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico.
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação
MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
ZINDA LOBATO NUNES
Secretária Municipal de Habitação
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento e Infra-estrutura
IACIRA LEITE SEDRIM
Secretária Municipal de Saúde - Interina
LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RUY MARTINI SANTOS FILHO
Diretor do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua
MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA
JOSÉ BENTO ANDRADE GOUVÊIA JUNIOR
Diretor Geral do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN

PODER LEGISLATIVO

ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO – PR - PRESIDENTE
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA – PMDB – VICE PRESIDENTE
FRANCISCO DE SOUZA BARROS – PRP – 1º SECRETÁRIO
CARLOS CORRÊA LIMA – PMDB – 2º SECRETÁRIO
JOSÉ DUARTE LEITE – PSC – 3º SECRETÁRIO
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA – PSDB – 4º SECRETÁRIO
LEILA CARVALHO FREIRE – PMDB
CARLOS BEGOT DA ROCHA – PP
ARLINDO PENHA DA SILVA – PRB
RUI BEGOT DA ROCHA – PR
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA – PMDB
LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB
AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA – PSC
RONALDO PROENÇA SEFER – PR
LEONARDO MARCONY PEREIRA MACÊDO - PDT
LUIS CLÁUDIO PINTO DA SILVA – PMDB
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB
JORGE BRASIL SERIQUE – PRP
PEDRO SOARES LEÃO – PT

PODER JUDICIÁRIO

Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor do Fórum
Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Juiz Titular da 1ª vara Cível
Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM
Juiz Titular da 2ª Vara Cível
Dr. ANDRÉA CRISTINE CORRÊA RIBEIRO
Juíza Titular da 3ª Vara Penal
Dr. ROBERTA GUTERRES CARACAS
Juíza Respondendo pela 4ª Vara Cível
Dr. ANDRÉA LOPES MIRALHA
Juíza Titular da 5ª vara Penal
Dr. GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA
Juíza Titular da 6ª Vara Penal
Dr. MARILIA LOURIDO DOS SANTOS
Juíza Titular da 7ª Vara Cível
Dr. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM
Juíza Titular da 8ª Vara da Infância e Juventude
Dr. ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO
Juíza Titular da 9ª Vara Penal
Dr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA
Juiz Titular da 10ª vara Penal

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI (Determina a Instituição das áreas escolares de segurança e cidadania nas ruas do entorno das escolas públicas do Município de Ananindeua).....	Pág. 3
LEI (Dispõe sobre a proibição do uso de materiais, elementos construtivos e equipamentos da construção civil constituídos de amiantos).....	Pág. 3, 4
LEI COMPLEMENTAR (Dispõe sobre a remuneração, vantagens e licenças dos ocupantes das funções públicas de Conselheiro Tutelar).....	Pág. 4, 5
DECRETOS (Alterações de Cargos).....	Pág. 5 a 7
DECRETO FINANCEIRO E ANEXO.....	Pág. 7, 8
PORTARIAS (Diárias).....	Pág. 8, 9
HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO.....	Pág. 9

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Remoções).....	Pág. 10
---------------------------	---------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.....	Pág. 10
------------------------	---------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA (Suprimento de Fundos).....	Pág. 11
PORTARIA (Instituir Comissão).....	Pág. 11
PORTARIA (Designação).....	Pág. 11

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO.....	Pág. 11
----------------	---------

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE: PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES

Endereço: Av. Magalhães Barata n° 1515

CEP: 67020-010

Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**

ANTONIO SEVERINO FILHO - CONTROLADOR GERAL

Rod. Mário Covas n° 11 – Coqueiro

CEP: 67113-330

Tel.: 3073-2223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE.**

REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - Interino

Endereço: Av. Magalhães Barata n 1515

CEP: 67020-010

Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**

OTAVIO OLIVA NETO - SECRETÁRIO

Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 112

CEP: 67035-080

Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544

E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE **SEAMA.**

FILLIPE BURLAMAQUI BASTOS – SECRETÁRIO

Av. Cláudio Saunders, 2100

CEP: 67630-000

Tel.: 3255 1780 / 3255 3266

E-mail: Seamaananin@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT.**

DANIELA LIMA BARBALHO – SECRETÁRIA

Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67

CEP: 67035-080

Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - **SECEL**

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO – SECRETÁRIO

Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO – **SEDECT.**

SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA - SECRETÁRIO

Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara

CEP: 67010-570

Tel: (091) 3250-1085

E-mail gestao-sedec.ananindeua@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA - SECRETÁRIA

Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara

CEP: 67010-570

Tel: 3321-3107 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF.**

MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO

Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 111

CEP: 67130-310

Tel: 3073-2305 / 9902-8215 / 8111-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**

ZINDA LOBATO NUNES - SECRETÁRIA

Av. Cláudio Saunders, 1000

CEP: 67630-000

Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226

E-mail: sehab.adm@prontonet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF.**

HANA SAMPAIO GHASSAN - SECRETÁRIA

Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, bairro do Coqueiro,

Cep: 67.140-440.

Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA **SESAN.**

EDUARDO CARNEIRO DA SILVA – SECRETÁRIO

Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.

CEP: 67113-330

Tel: 99673452 / 3073-2238

E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SES AU.**

IACIRA LEITE SEDRIM – SECRETÁRIA INTERINA

Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto

CEP: 67113-330

Tel: 3073-2224 / 3073-2279

E-mail: gabinete.sesau@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL **SESDS.**

LUIZ CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS – SECRETÁRIO

Cidade Nova V WE 31, n° 782 esquina com a SN 19.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE

ANANINDEUA - **IEGGPA**

RUY MARTINI SANTOS FILHO

Rod. Br 316, Km 07 , 590 – 4º andar

Prédio Sede da Faculdade da Amazônia - FAMA

CEP: 67033-000

Tel.: (091)3255-2236

e-mail: iega.pma@gmail.com

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR – Presidente

Rod. BR 316, km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 - CENTRO

CEP: 67035-080

Tel.: 3255-0107

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE

ANANINDEUA – **DEMUTRAN**

JOSÉ BENTO ANDRADE GOUVÊIA JÚNIOR

Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.

CEP: 67113-330

Tel: 3245-3600

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADORA: RITA MARIA BATISTA LOPES JARDIM

Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.

CEP: 67030-160

Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: ROSANGELA BARROS DOS SANTOS

Travessa WE 51 Cidade Nova IV/VIII – Coqueiro

CEP: 67133-340

Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADORA: MARGARETE RIBEIRO DOS SANTOS

Rua Parabor n° 354

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS.**

GERALDO DA SILVA – PRESIDENTE

C. Nova II, SN 2, entre We 13 e 16

Tel.: 3234-3685

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA.**

DANIELA LIMA BARBALHO – PRESIDENTE

C. Nova II, SN 2, entre We 13 e 16 – Coqueiro

Tel.: 3234-3685

E-mail: comdacaninanin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**

FELIPE BURLAMAQUI BASTOS – PRESIDENTE

Rua Claudio Saunders n°2.100 – Maguari

Tel.: 3255-1780

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE.**

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTE

Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME.**

Profº. FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA - PRESIDENTE

Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CMFUNDEB**

Profª. MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS

Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

HANA SAMPAIO GHASSAN – PRESIDENTE

Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67

CEP: 67035-080

Tel.: 3073-2500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IACIRA LEITE SEDRIM – PRESIDENTE

Rua A, Vila Boa Esperança n°. 3 – Levilandia.

CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3200

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO – PRESIDENTE

Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.442, DE 20 DE MAIO DE 2010.

DETERMINA A INSTITUIÇÃO DAS ÁREAS ESCOLARES DE SEGURANÇA E CIDADANIA NAS RUAS DO ENTORNO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Área Escolar de Segurança e Cidadania que tem por finalidade assegurar a tranquilidade dos alunos, Profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, Servidores, Funcionários, Pais e Responsáveis, através de ações ordenadas do Poder Público Municipal de forma a contribuir para a melhor realização dos objetivos das Instituições Educacionais Públicas.

Art. 2º - Entende-se por Área Escolar de Segurança e Cidadania, as ruas e outros espaços públicos no entorno, no raio de 100 (cem) metros dos limites das escolas públicas.

Art. 3º - A área que se refere o artigo 2º da presente Lei deverá ser indicada através de placas com a mensagem "Área Escolar de Segurança".

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, intensificará as seguintes ações na área especificada no art.2º desta lei :

- I - Ampliação e melhoria da iluminação pública;
- II - Pavimentação de ruas;
- III - Limpeza pública;
- IV - Limpeza de terrenos e edificações abandonadas;
- V - Poda de árvores;
- VI - Implantação e manutenção de placas indicativas de parada de ônibus;
- VII - Implantação e manutenção de abrigos de passageiros nas paradas de transportes coletivos;
- VIII - Fiscalizar o comércio existente, em especial o ambulante, a fim de coibir a comercialização de produtos ilícitos;
- IX - Coibir a exposição ou distribuição de desenhos, pinturas, gravuras, estampas, escritas ou qualquer objeto pornográfico ou obsceno;
- X - Reprimir a realização de jogos de azar e jogos eletrônicos proibidos por Lei, a fim de dificultar seu surgimento e proliferação;
- XI - Controlar, através de fiscalização intensiva do comércio em geral, o acesso de crianças e adolescentes a:
 - a) Produtos farmacêuticos que possam causar dependência;

- b) Gasolina ou outra substância inflamável ou explosiva;
- c) Bebidas alcoólicas.

Art. 5º - Caberá ao Órgão Municipal competente a regulamentação do uso de vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino público, impondo controle rigoroso a:

- I - Limites de velocidades;
- II - Sinalização adequada;
- III - Ordenamento e controle de estacionamento e parada;
- IV - Faixas de travessia de pedestre;
- V - Semáforos e redutores de velocidade quando for o caso.

Parágrafo Único - Os Órgãos Municipais competentes fomentarão projetos, programas e Campanhas de Educação e Segurança no Trânsito no âmbito das Escolas Públicas Municipais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente estabelecerá controle rigoroso da poluição sonora através de fiscalizações sistemáticas na área indicada.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação poderá promover, em parceria com a Guarda Municipal, grupo gestor das Escolas Públicas Municipais, Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis, Associações de Pais e a Entidades organizadas da sociedade civil, ações educativas que contribuam com a prevenção a violência e criminalidade local.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal poderá promover parcerias com órgãos de Segurança Pública Federal e Estadual.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá as medidas necessárias para viabilizar a aplicação desta lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 20 DE MAIO DE 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI N° 2.445, DE 20 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE MATERIAIS, ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E EQUIPAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CONSTITUÍDOS DE AMIANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida na construção civil a utilização de materiais, elementos construtivos e equipamentos constituídos por amianto.

Art. 2º - O Executivo vinculará, quando couber, a expedição dos documentos para Controle da Atividade de Obras e Edificações no âmbito do Município de Ananindeua, a um termo de responsabilidade assinado pelo responsável técnico da obra.

Art. 3º - O Executivo procederá a ampla divulgação dos efeitos nocivos provocados pelo contato e manuseio inadequados do amianto.

Parágrafo Único - Qualquer pessoa é apta a fazer, ao órgão competente, denúncia do descumprimento da presente lei.

Art. 4º - O descumprimento do disposto da presente lei ensejará multa de 600 (seiscentas) UFIRs, dobrada se persistir a desconformidade.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação, dispondo, em especial, sobre as formas de controle e erradicação, e substituição do amianto na construção civil.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 20 DE MAIO DE 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.447, DE 20 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a remuneração, vantagens e licenças dos ocupantes das funções públicas de Conselheiro Tutelar, altera a Lei Complementar nº 2.364, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona a presente Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Ananindeua:

Art. 1º - Os Conselheiros Tutelares eleitos, agentes públicos, no exercício da função pública de Conselheiro Tutelar serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e exonerados ao final de seus mandatos, ou, nos casos previstos na Lei Complementar nº 2.364, de 06 de maio de 2009, e na legislação federal pertinente.

Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares farão jus a remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), paga sob a forma de subsídio.

§ 1º - A remuneração paga não gera qualquer relação ou vínculo estatutário ou empregatício com a Municipalidade;

§ 2º - Sendo o Conselheiro Tutelar eleito, servidor público municipal de Ananindeua, efetivo ou estável, ou ainda, empregado público municipal de Ananindeua, poderá optar pela remuneração e vantagens percebidos do cargo ou emprego público, vedada a acumulação de vencimentos.

Art. 3º - Os Conselheiros Tutelares, no exercício de suas funções públicas, são proibidos de receber qualquer tipo de remuneração ou vantagem, exceto, as previstas nesta Lei.

Art. 4º - Os Conselheiros Tutelares no exercício efetivo de seus mandatos farão jus as seguintes vantagens:

- I - vale transporte;
- II - gratificação natalina;
- III - férias;
- IV - auxílio-funeral;
- V - diárias.

Parágrafo único. Todas as vantagens previstas neste artigo obedecerão estritamente os critérios para a sua concessão e gozo, previstos na Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Ananindeua.

Art. 5º - Serão concedidas aos Conselheiros Tutelares as seguintes licenças:

- I - Para tratamento de saúde;
- II - à gestante, à adotante e à paternidade;
- III - por acidente em serviço;
- IV - por motivo de doença em pessoas da família;
- V - para o serviço militar;
- VI - para concorrer a mandato eleitoral;
- VII - para tratar de interesse particular.

§ 1º - As licenças previstas neste artigo serão concedidas mediante os mesmos critérios previstos na Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Ananindeua, e ainda:

- I - a licença para tratamento de saúde poderá ser concedida a pedido, mediante requerimento do interessado, com base em atestado médico homologado por profissional do Sistema de Saúde do Município, ou ainda quando superior a 15 (quinze) dias, mediante perícia médica feita ou homologada por profissionais do sistema de saúde do Município;
- II - o acidente em serviço será caracterizado de acordo com os critérios adotados na legislação federal;
- III - o Conselheiro Tutelar licenciado para concorrer a cargo eleitoral, fará jus à remuneração integral a

partir da data do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte da eleição, observadas disposições em contrário estatuídas na legislação eleitoral.

§ 2º - A licença para tratar de interesse particular está limitada ao prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 6º - Em razão das alterações feitas nesta Lei, a Lei nº. 2.364, de 06 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

Parágrafo único. ...

I - os Conselheiros Tutelares, no exercício de suas funções públicas, são proibidos de receber qualquer tipo de remuneração ou vantagem, exceto, as previstas nesta Lei;

II - ...”

“Art. 7º - Sendo o Conselheiro Tutelar eleito, servidor público municipal de Ananindeua, efetivo ou estável, ou ainda, empregado público municipal de Ananindeua, poderá optar pela remuneração e vantagens percebidos no cargo ou emprego público, vedada a acumulação de vencimentos.”

“Art. 10 - Os Conselheiros Tutelares eleitos, agentes públicos, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e exonerados ao final de seus mandatos, ou, nos casos previstos na Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009, e na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. ...”

“Art. 11 - Os Conselheiros Tutelares farão jus a remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), paga sob a forma de subsídio.

§ 1º - A remuneração paga não gera qualquer relação ou vínculo estatutário ou empregatício com a Municipalidade.

§ 2º - Sendo o Conselheiro Tutelar eleito, servidor público municipal efetivo ou estável, ou ainda, empregado público

municipal, poderá optar pela remuneração e vantagens percebidos no cargo ou emprego público, vedada a acumulação de vencimentos.

Art. 7º - Os recursos necessários à manutenção dos Conselhos Tutelares estarão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, ficando, o Poder Executivo, a proceder todos os ajustes orçamentários necessários ao cobrimento da despesa.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2010.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 7º caput da Lei nº. 1.313 de 20 de novembro de 1998, os artigos de 11 a 23 da Lei nº. 1.313 de 20 de novembro de 1998, e ainda, o item I do artigo 3º da Lei nº. 2.364 de 06 de maio de 2009, os artigos 7º, 10 caput, 11, 12 e 14, da Lei nº. 2.364 de 06 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 20 DE MAIO DE 2010.

HELDER BARBALHO

Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº. 13.790 DE 05 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº. 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º FICAM ALTERADOS OS CARGOS, a contar do dia 01 de abril de 2010, dos servidores constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a conta de: 01/04/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa. 05 de abril de 2010.

HELDER BARBALHO

Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº. 13.790 DE 05 DE ABRIL DE 2010

MAT	NOME	EXONERAÇÃO	NOMEAÇÃO	LOTAÇÃO
15668	ADRIANA MARIA SOUSA DE BRITO	ATE-02	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
13029	ANA CRISTINA BRITO DOS SANTOS	DAS-01B	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
14005	ALESSANDRA FERREIRA AMPUERO	DAS-01	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
15980	ALEXANDRA GOMES DA COSTA	ATE-03	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
15665	BRUNO CARVALHO DA SILVA	ATE-02	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
18620	DOUGLAS FARIAS CALDAS	DAS-01	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
13702	ELIAS CARLOS VIEIRA LIMA	DAS-01	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
15664	EWERTON LOPES RODRIGUES	ATE-02	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
15877	GERALDO DA SILVA SALGADO	ATE-01	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
15663	JANEIDE PINHEIRO DO NASCIMENTO	ATE-02	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
13130	JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS	DAS-01	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
15823	LEONARDO GOMES FORTUNATO	ATE-02	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
13099	KATIA REGINA GAUDENCIO VILHENA	DAS-01B	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
15788	MARIA APARECIDA ALVES VIEIRA	ATE-02	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
15662	MARIA LUISA OLIVEIRA YAMADA	ATE-02	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
15674	MARILEIA PALHETA NASCIMENTO	ATE-02	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
15661	ODINEIA DA COSTA FURTADO	ATE-02	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
17532	PAULO RONALDO DE SOUSA SIQUEIRA	ATE-01	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
15660	REGINALDO JOSE ALVES DOS SANTOS	ATE-02	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
15659	ZILDEMAR DO S PEREIRA COSTA	ATE-02	DAS-02	SEC. MUN. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

DECRETO Nº. 13.827 DE 06 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº. 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, LENI CELIA REIS MONTEIRO Mat. C-16814, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO - DAS-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º NOMEAR, LENI CELIA REIS MONTEIRO, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO - DAS-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a contar de:01/04/2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa. 06 de abril de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 13.830 DE 06 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº. 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º FICAM ALTERADOS OS CARGOS, a contar do dia 01 de abril de 2010, dos servidores constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a conta de: 01/04/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa. 06 de abril de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N°. 13.830 DE 06 DE ABRIL DE 2010

MAT	NOME	EXONERAÇÃO	NOMEAÇÃO	LOTAÇÃO
20204	EDWELKER ALMEIDA PEREIRA	DAS-01	DAS-04	SEC. MUN. DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
21566	WENDERSON DIAS DE SOUZA	DAS-01	DAS-02	SEC. MUN. DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

DECRETO N°. 13.838 DE 08 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n°. 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, EDER ANASTACIO SOUZA DA COSTA Mat. C-20699, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO - DAS-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA.

Art. 2º NOMEAR, EDER ANASTACIO SOUZA DA COSTA, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO - DAS-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa. 08 de Abril de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N°. 13.913 DE 03 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n°. 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º FICAM ALTERADOS OS CARGOS, a contar do dia 01 de maio de 2010, dos servidores constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a conta de: 01/05/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa. 03 de maio de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N°. 13.913 DE 03 DE MAIO DE 2010

MAT	NOME	EXONERAÇÃO	NOMEAÇÃO	LOTAÇÃO
17324	CASSIO HENRIQUE BORGES PEREIRA	DAS-01B	DAS-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13509	JOAO ALVES PEREIRA	DAS-01B	DAS-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20432	MARIO SERGIO DA SILVA LIMA	DAS-01B	DAS-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17323	PAULO DE AVIZ DA SILVA	DAS-01B	DAS-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 13.919 DE 03 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n°. 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º FICAM ALTERADOS OS CARGOS, a contar do dia 01 de maio de 2010, dos servidores constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a conta de: 01/05/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N°. 13.919 DE 03 DE MAIO DE 2010

MAT	NOME	EXONERAÇÃO	NOMEAÇÃO	LOTAÇÃO
14350	ALCIDES FONSECA CORREA	ATE-02	DAS-01B	SEC. MUN. DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
19438	ANTONIO JOSE DOS SANTOS QUINGOSTA	DAS-07	DAS-08	SEC. MUN. DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

DECRETO N° 13.981, DE 20/05/2010.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art 70, incisos III e VIII, da Lei nº 942/90 - Lei Orgânica do Município combinados com os artigos 8º e 10, da Lei Orçamentária nº 2.407, de 17 de Dezembro de 2009, e a Lei nº 2.436, de 13 de maio de 2010.

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, na forma de Crédito Adicional Especial, na quantia de R\$ 1.851.305,62 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), de conformidade com o art. 41, Inciso II, combinados com o art. 43, §1º da Lei nº 4.320/64, de acordo com a classificação orçamentária indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto, prevista na Lei Municipal nº 2.407, de 17 de dezembro de 2009, de acordo com inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data

Ananindeua, 20 de maio de 2010.

Helder Zahluth Barbalho Prefeito
Municipal de Ananindeua

Hana Sampaio Ghassan
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANEXOS

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor
20.10.001.08.333.0015.1022

Implementação do Projovem Trabalhador- Juventude Cidadã
0.2.40 33.90.14 1.840,00 0.2.40 33.90.30 7.022,00 0.1.01
33.90.30 2.543,13 0.2.40 33.90.33 4.439,26 0.2.40 33.90.36
29.279,08 0.1.01 33.90.36 56.436,24 0.2.40 33.90.39
1.701.910,00 0.1.01 33.90.39 32.640,91 0.1.01 33.90.47
15.195,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 1.851.305,62

ANEXO II - REDUÇÃO

Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor
20.10.001.08.244.0015.1016

Implementação do Centro de Atendimento à Mulher- Convênio
0.2.40 33.90.30 20.000,00 0.2.40 33.90.36 12.000,00 0.2.40
33.90.39 10.000,00 0.2.40 44.90.51 100.000,00 0.2.40
44.90.52 20.000,00 20.10.001.08.243.0016.2094

Conselho Nacional da Criança e do Adolescente - Conanda/
Convênio 0.2.40 33.90.30 45.000,00 0.2.40 33.90.36 95.000,00
0.2.40 33.90.39 45.000,00 0.2.40 44.90.52 95.000,00
20.10.001.08.244.0016.2097

Jovem Cidadão Protejo - Convênio 0.2.40 33.90.30 55.000,00
0.2.40 33.90.36 215.000,00 0.2.40 33.90.39 75.000,00 0.2.40
33.90.47 40.000,00 0.2.40 33.90.48 290.000,00 0.2.40
44.90.52 235.000,00 20.10.001.08.244.0016.2098

Mulheres da Paz - Convênio 0.2.40 33.90.30 10.000,00 0.2.40
33.90.36 85.000,00 0.2.40 33.90.39 30.000,00 0.2.40
33.90.48 320.000,00 0.2.40 44.90.52 40.000,00
20.10.001.08.122.0021.2115

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Cidadania, Assistência e Trabalho 0.1.33 33.50.41 14.305,62

TOTAL REDUÇÃO 1.851.305,62

PORTARIA GP N° 481/2010 DE 05 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias, ao servidor FERNANDO ANTONIO NOBRE, portador do CPF nº 178.297.392-34, no valor unitário de R\$ 412,00 (quatrocentos

e doze reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, nos dias 06 e 07 de maio de 2010, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 05 de maio de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 482/2010 DE 05 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei n° 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 ½ (uma e meia) diária, ao servidor JORGE MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF n° 922.921.602-00, no valor unitário de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, nos dias 06 e 07/05/2010, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 05 de maio de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 508/2010 DE 11 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei n° 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária, ao servidor BRUNO FERNANDO OLIVEIRA SIMÕES, portador do CPF n° 862.580.872-72, no valor unitário de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Macapá/AP, no dia 12/05/2010, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 11 de maio de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 526/2010 DE 14 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei n° 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária, a servidora LUCIA CRISTINA MARTINS PERES, portadora do CPF n° 260.387.492-68, no valor unitário de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, nos dias 17 e 18/05/2010, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 14 de maio de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

Homologação da Resolução n° 11/CMS/2010

Ananindeua, 1° de junho de 2010.

Considerando o disposto no Artigo 19, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua, homologo a Resolução n° 11/CMS/2010. Emanada do Plenário do Conselho, em reunião extraordinária do último dia 31 de maio de 2010.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 1007 DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41, § 1º, inciso II, da Lei n°. 2.177, de 07 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor (a) municipal, MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNES BOTELHO, matrícula n°. C-16094, Ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO-DAS-04, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, para exercer suas funções com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 12/05/2010.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Ananindeua (PA), 17 de Maio de 2010.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1008 DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41, § 1º, inciso II, da Lei n°. 2.177, de 07 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor (a) municipal, SOLANGE DO SOCORRO RODRIGUES ATAIDE, matrícula n°. C- 19710, Ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - DAS-08, lotada no GABINETE DO VICE- PREFEITO, para exercer suas funções com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 12/05/2010.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Ananindeua (PA), 17 de Maio de 2010.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41, § 1º, inciso II, da Lei n°. 2.177, de 07 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor (a) municipal, BARTOLOMEA PADILHA DE SOUZA, matrícula n°. C-17454, Ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR- DAS-01, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO, para exercer suas funções com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 12/05/2010.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Ananindeua (PA), 17 de maio de 2010.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° PP.2010.003.PMA.SEMED

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Objeto: Contratação de Instituição de Ensino Profissionalizante, Fundações, Autarquias ou Entidade sem fins lucrativos, para a Realização da Qualificação Sócio Profissional contida no Programa Federal PROJOVEM Urbano e Execução das Atividades Inerentes às Aulas Práticas de Qualificação Profissional dos Arcos Ocupacionais do PROJOVEM Urbano Ananindeua.

Data, Hora e Local da Abertura: 21/06/2010, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMA, situada no prédio da SEMAD à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro n° 112, Centro, município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Fone/Fax: (91) 3073-2523.

Ananindeua/PA, 02 de Junho de 2010.

Ieda Maria Reis Lira
Pregoeira/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 65/2010 – GAB/SESAU, DE 31 DE MAIO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos nº 13.772 e nº 13.773, ambos de 30 de março de 2010,

RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTOS DE FUNDOS em nome de EDNA LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 001-20288, portadora do C.P.F nº 179.742.162-04 e RG nº 1783728, Coordenadora Técnica, desta Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais), conforme dotação orçamentária: funcional programática 10.305.0020.20.13 (Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças); fonte de recurso 02.29 (Recursos do SUS); para atender às despesas da 1ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação Infantil, nos seguintes elementos de despesa: 33.90.30.97.00 – Material de Consumo/Pgto. Antecipado Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais), 33.90.36.97.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/Pgto. Antecipado Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e 33.90.47.19.00 – Contribuição Previdenciária/Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

O prazo de utilização do suprimento de fundos será de 60 (sessenta dias), a contar da data de seu recebimento.

O prazo para o encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de utilização, sujeitando-se à tomada de contas se assim não o fizer dentro do prazo determinado e às sanções previstas na Lei nº 2.197/06.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 31 DE MAIO DE 2010.

IACIRA LEITE SEDRIM
Secretária Municipal de Saúde
e Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 66/2010 – GAB/SESAU, DE 01 DE JUNHO DE 2010

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos nº 13.772 e nº 13.773, ambos de 30 de março de 2010,

RESOLVE:

INSTITUIR a Comissão Gestora do PRÓ-SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, composta pelos servidores descritos abaixo:

Alrieth Almeida Vilhena – matrícula nº 001-07502

Cláudia Patrícia Machado Leite da Silva – matrícula 001-19746

Flávio Marcelo Monteiro da Silva – matrícula nº 001-14084

José Raimundo da Silva Arias – matrícula nº 001-17280

José Ruy de Vasconcelos Mendes Júnior – matrícula nº 001-19284

Sâmia Cristine Rabelo Borges – matrícula nº 001-07032

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 DE JUNHO DE 2010.

IACIRA LEITE SEDRIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 67/2010 – GAB/SESAU, DE 01 DE JUNHO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos nº 13.772 e nº 13.773, ambos de 30 de março de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ RUY DE VASCONCELOS MENDES JÚNIOR, matrícula nº 001-19284, para coordenar os trabalhos da Comissão Gestora do PRÓ-SAÚDE, desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, instituída por meio da Portaria Nº 66 – GAB/SESAU, de 01 de junho de 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 DE JUNHO DE 2010.

IACIRA LEITE SEDRIM
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 11/CMS/2010.

CONSIDERANDO as competências regimentares, atribuídas pelo Artigo 3º, da Lei 1.041 de 20 de novembro de 1991, e alterações posteriores, e Art. 19, do Regimento Interno do CMS.

CONSIDERANDO a decisão de seus membros, na sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de maio de 2010, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o credenciamento da empresa KIZAN Radiologia S/S Ltda. junto ao SUS, para a prestação dos serviços de Radiologia Geral, Diagnóstico por Imagem, de acordo com as necessidades observadas pela Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESAU para tomografia computadorizada e ultrassonografia.

Artigo 2º: Aprovar o Relatório de Gestão Anual de 2009.

Artigo 3º: Esta resolução entrará em vigor a partir da homologação do Prefeito Municipal de Ananindeua.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ananindeua (PA), 31 de maio de 2010.

IACIRA LEITE SEDRIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua

